



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 037/2017

DE 21 DE JULHO DE 2017

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Queiroz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal 1030/2015 (Plano Municipal de Educação),

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente para participação no Processo de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e Superior Pública, composta pelos seguintes segmentos:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação – Paulo Alberto dos Santos Buttignon;
- Representante da Creche Escola - Ginés Soler Garcia Júnior;
- Representante de Diretor da Educação Infantil – Sandra Fernandes
- Representante do Conselho Municipal de Educação – Vanieli dos Santos Souza Bezerra
- Representante de Diretor de Escola da Rede Pública – Gislaíne Pereira de Lima;
- Representante dos Professores - Eliane Aparecida Meira
- Representante Coordenadores de Escola – Elaine Barros Faustino Souza;
- Representante do Conselho Tutelar – Rafaela Rosecler Martins Meira;
- Representante das Escolas Estaduais – Érica da Velga Bittencourt;
- Representante dos Pais de alunos – Daniele de Freitas Brazão;
- Representante dos Recursos Humanos – Claudinei Monteiro da Silva

Art. 2º - Fica criada a Comissão Permanente para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma: Técnico da Secretaria Municipal de Educação; Representante da Creche Escola; Representante de Diretor de Escola da Rede Pública; Representante de Diretor da Educação Infantil; Representantes Coordenadores de Escola.

Art. 3º - A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz/SP, 21 de julho de 2017.


ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

"Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, no lugar público de costume na data supra".


PEDRO PAULO TORRES
Chefe Secretaria Municipal